

MUNICÍPIO DE PIÚMA

LEI Nº 599, DE 15 DE ABRIL DE 1994

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma. **APAE DE PIÚMA**.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma - **APAE DE PIÚMA**; sociedade de civil sem fins lucrativos, sediada no Município de Piúma, Estado do Espírito Santo.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 15 de abril de 1994.

Valter Dornatz
PREFEITO

Registrado e publicado, nos termos da
Orgânica do Município, em 15/04/94

[Assinatura]
PREFEITUR DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO